



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br

gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.776/2023 **(DE 07 DE MARÇO DE 2023)**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE DOURADO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 1.190.000,00 (Um milhão, cento e noventa mil reais), nas dotações orçamentárias consignadas na *Lei Orçamentária Anual de 2023*, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		10.301.0008.2.008	
3.3.90.30	Material de Consumo	Fonte 02 - Estadual	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 02 - Estadual	300.000,00

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
02.08.02 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		12.361.0010.1.007	
4.4.90.51	Obras e Instalações	Fonte 05 - Federal	150.000,00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		12.361.0010.2.010	
3.3.90.30	Material de Consumo	Fonte 05 - Federal	300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 02 - Estadual	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br

gabinete@dourado.sp.gov.br

02.09 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.01 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		10.301.0008.2.008	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 - Tesouro	140.000,00

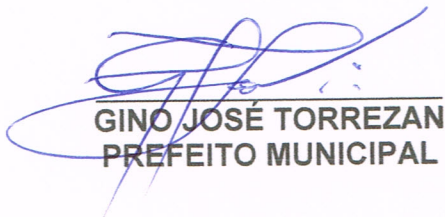
02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		10.301.0008.2.008	
3.3.90.30	Material de Consumo	Fonte 05 - Federal	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05 - Federal	50.000,00

Art. 2º - O presente crédito adicional a que se refere o artigo 1.º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, na forma do inciso I, **§ 1º - Art. 43 da Lei 4.320/1964.**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dourado para o período de 2022 a 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 07 de março de 2023


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL